



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.348/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO, EM CARDÁPIOS, EXPOSITÓRIOS, CARTAZES, INFORMES PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, BEM COMO EM QUAISQUER DISPOSITIVOS CONGÊNERES, DAS ESPECIFICAÇÕES DE QUANTIDADE, PESO OU MEDIDAS PRECISAS E EQUIVALENTES DAS PORÇÕES DE ALIMENTOS SERVIDAS E COMERCIALIZADAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais situados no município de Patos-PB obrigados a informar em cardápios, expositórios, cartazes, informes publicitários e propagandas, bem como em quaisquer dispositivos congêneres nos quais ofertem ou listem seus produtos, físico ou digital, as especificações de quantidade, peso ou medidas precisas e equivalentes dos alimentos que sirvam ou comercializem.

PARÁGRAFO ÚNICO. A título das mencionadas especificações, serão obrigatórias medidas de peso (em gramas ou quilogramas), tamanho (em centímetros) ou volume (em mililitros ou litros) e, adicionalmente, quando couber, das unidades do produto a ser comercializado.

Art. 2º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 100 (cem) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo;

III - Multa de 500 (quinhentos) UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo, no caso da primeira reincidência, e o dobro na segunda reincidência.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente Lei a Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 4º A arrecadação das multas citadas no art. 2º desta Lei deve ser destinada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor, conforme especificado no Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal de n.º. 3.742/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 6º - As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Os estabelecimentos citados no artigo 1º desta lei deverão ser adaptados em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de março de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.349/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, NOS CENTROS ESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE NUTRIÇÃO ESPORTIVA E PRODUTOS CORRELATOS À ATIVIDADE FÍSICA DE CARTAZES COM ADVERTÊNCIAS SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de ginástica, os centros esportivos e estabelecimentos comerciais de "nutrição esportiva" e produtos correlatos à atividade física em funcionamento no Município de Patos-PB, obrigados a fixarem em local visível de suas dependências, cartazes contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cartaz deve conter os dizeres: O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência.

Art. 2º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 50 (cinquenta) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo;

III - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo, no caso da primeira reincidência, e o dobro na segunda reincidência.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente Lei a Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 5º As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de março de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.350/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE HORÁRIO PARA TELEFONEMAS DE COBRANÇA DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas normas de proteção e defesa do consumidor, nos termos do inciso I, do art. 30, da Constituição Federal e art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Fica estabelecido que os telefonemas de cobrança de débitos devem ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), e aos sábados das 8h (oito horas) às 14h (catorze horas), sendo vedado aos domingos e feriados e ponto facultativos.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções previstas no art. 71 e aos demais preceitos constantes dos arts. 57 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente Lei o Poder Executivo Municipal, através da Guarda Municipal e/ou a Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 5º A arrecadação das multas citadas no artigo 3º desta Lei deve ser destinada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor, conforme especificado no Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal de nº. 3.742/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 7º As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de março de 2020.


Antônio Ivo de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.351/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA
IDOSOS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município de Patos-PB o "Dia Municipal de Conscientização da Violência contra Idosos", a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social, acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. As escolas públicas municipais deverão neste dia, ou no primeiro dia subsequente, promover manifestações internas ou externas, visando a conscientização e valorização do idoso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de março de 2020.


Antônio Ivo de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autor: Vereador Paulo Lacerda de Oliveira

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCE XAVIER - PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 006/2019, referente à dispensa de Licitação nº. 02 003/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. LUCIANO ARRUDA CAMPOS, com CPF nº: 031.657.884-30, RG. Nº 2426939 SSP PB, com endereço situado a Rua: Elpidio Portela, s/n, Monte Castelo, CEP: 58707-200 - Patos-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCE XAVIER NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade do (Fundo Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), valor mensal de R\$ 1.636,36 (Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais Trinta e Seis Centavos), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 10 de Fevereiro de 2020.

UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

Com base nas informações constantes no Processo nº. 022/2020, referente à dispensa de Licitação nº. 02 007/2020, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Sra. SONIA MARIA CAMPOS LINS, com CPF nº: 691.707.894-87, RG. Nº 3546881 SSP PB, com endereço situado a Rua: Maria Valeriano De Souza Frade , nº 38, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERDADE MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Fundo Municipal de Saúde Patos PB), no valor total de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), valor mensal: R\$ 1.418,18 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 06 de Fevereiro de 2020.

UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 003/2020 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 190/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUCIANO ARRUDA CAMPOS
CNPJ/MF / CPF Nº: 031.657.884-30
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCE XAVIER - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
VALOR MENSAL: R\$ 1.636,36 (Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais Trinta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 10 de Fevereiro de 2020.

UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 007/2020 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 174/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SONIA MARIA CAMPOS LINS
CPF Nº: 691.707.894-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
VALOR MENSAL: R\$ 1.418,18 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 11 (Onze) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 06 de Fevereiro de 2020.

UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 001/2020 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 176/2020
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
 CONTRATADO: NEUZA GOMES FERREIRA FILGUEIRAS
 CPF Nº: 519.240.214.04
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA PALMEIRA A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
 VALOR MENSAL: R\$ 2.181,81.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 11 (Onze) meses com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 06 de Fevereiro de 2020.

UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 132/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 34/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.041/2019
 CONTRATO Nº: 239/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: J J DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 19.502.091/0001-91.
 OBJETO Fornecimento de itens de panificação (pães, bolos e etc.) para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Patos/PB.
 VALOR: R\$ 28.827,50 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)..
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2020).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 03 de março de 2020.

Josemila Maria Gomes da Nóbrega Candeia
 Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020
 CONTRATO Nº: 242/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS - PB
 CONTRATADA: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL Ltda./Eirelli CNPJ: 03.092.570/0001-47
 OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Gás GLP para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço.
 VALOR: R\$ 60.090,00 (SESSENTA MIL E NOVENTA REAIS)
 PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária Municipal de Saúde

ERRATAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2020 - I ERRATA

O PRESIDENTE DO CONSELHO Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal no 3.738, de 14 de agosto de 2009, A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, e Regimento Interno do CMAS DE Patos -PB, torna pública o presente Edital Retificação ao Edital 01/2020, publicado em 5 de fevereiro de 2020 em em razão de mudança das datas contidas no CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS - GESTÃO 2020/2022. ANEXANDO AS FIXAS DE INSCRIÇÕES

I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS - GESTÃO 2020/2022

DATA	ATIVIDADE
05/02/2020 a 13/03/2020	Período para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores.
Até o dia 17/03/2020	Análise dos pedidos de habilitação.
18/03/2020	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
19 A 23/03/2020	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
24/03/2020	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
Até 25/03/2020	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
26/03/2020	Assembleia de Eleição.
27/03/2020	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
30/03/2020	Prazo Final para nomeação e posse dos Conselheiros (as) do CMAS para complementação da gestão 2020/2022.

Patos –PB, 04 de março de 2020

Judivan Pereira Soares
 PRESIDENTE DO CMAS

Anexos da Resolução CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
 Trabalhadores do SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 21 de 21 de janeiro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AOS TRABALHADORES DO SUAS NO CMAS — GESTÃO 2020-2022.

PARA RERPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:

Nome da entidade/organização de trabalhadores: _____
 Endereço: _____
 Local de Trabalho: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

Representante 1 - Titular

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cargo/Função/Atividade/ Portaria): _____

Representante 2 - Suplente

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cargo/Função/Atividade/Portaria): _____

SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATORIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)
 Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
 Entidades Civil

Local _____, Data _____ de _____ 2020.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
 (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Representantes dos Usuários dos serviços do SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 21 de 21 de janeiro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS NO CMAS — GESTÃO 2020-2022.

PARA RERPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Nome da entidade/organização de trabalhadores: _____
 Endereço: _____
 Local de Trabalho: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

Representante 1 - Titular

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cargo/Função/Atividade/Portaria): _____

Representante 2 - Suplente

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cargo/Função/Atividade/Portaria): _____

SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
 Entidades Civil

Local _____, Data _____ de _____ 2020.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO – POR PARTE DAS ENTIDADES CIVIS

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 21 de 21 de abril de 2020, venho designar o(a) as pessoas abaixo elencadas, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para complementação da gestão 2020/2022, na condição de candidato(a) ou eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a)

Declaro que a pessoa designada como titular participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante 1 - TITULAR:

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

Representante 2 - SUPLENTE:

Nome completo: _____
 Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

Local _____, Data _____ de _____ 2020

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Assinatura do suplente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Entidades Civas)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a(nome da entidade/zganização) _____

_____ com sede (endereço) _____
 _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____ / _____ / _____ cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____ / _____ a _____ / _____ / _____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
 Nº do RG _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
 Nº do RG _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
 Nº do RG _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no município de São José, há no mínimo 6 (seis meses).

Local _____, Data _____ de _____ 2020.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Assembléia de ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 21 de 21 de janeiro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS — GESTÃO 2020-2022.

PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:

Nome completo: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
 Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

PARA RERPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:

Nome da entidade/organização de trabalhadores: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
 Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

PARA REPRESENTANTES DE Entidades Civas:

Nome completo: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
 Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

HABILITAÇÃO:

- Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)
 Eleitora
 Candidata

SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
 Entidades Civil

Local _____, Data _____ de _____ 2020.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB